



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICAÇÃO**

Publicado (a) em 09/01/87  
Lagarto 09/01/87  
*Armando*  
Funcionário (a)

**REGISTRO**

Registrado (a) às fls. *de 14...*  
do livro *0286*  
Lagarto, *09* de *01* de 19 *87*  
*Armando*  
Funcionário (a)

**LEI** Nº 01/ 1 987

"DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL NESTA CIDADE  
E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO,  
ESTADO DE SERGIPE,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores apro-  
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir  
um imóvel nesta cidade, localizado à Av. Machado, nº 45, medindo 06 (seis)  
metros de largura por 20 (vinte) metros de comprimento.

Art. 2º - O referido imóvel de que trata o artigo ante-  
rior é de propriedade do Sr. ANTONIO ALVES FETOSA e possui as seguintes"  
confrontações e limites: Pelo Nascente com Brazilina de Tal, pelo Norte ;  
com Jinésio de Tal, pelo Sul com Antonio de Tal e pelo Poente com João de  
Maninho.

Art. 3º - O respectivo imóvel tem como finalidade a abe-  
tura para continuação da Av. Machado.

Art. 4º - A aquisição do imóvel terá como preço certo e  
combinado o valor de Cz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-  
ção.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Em 09 de Janei-  
ro de 1987; 1669 da Independência, 999 da República e 39 da Nova República.

*Artur de Oliveira Reis*  
ARTUR DE OLIVEIRA REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

*Clara M. Barreto de Almeida*  
CLARA MÉRCELA BARRETO DE ALMEIDA  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

